



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefone: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PORTARIA Nº 253, DE 11 DE JULHO DE 2024

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO PARA SERVIDORA PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HILTON JESUS DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Itaguara/MG, no uso de suas atribuições legais insculpidas no Regimento Interno deste Legislativo e;

CONSIDERANDO, as disposições previstas na Resolução nº 218, de 22 de dezembro de 2021, que possibilita o regime de teletrabalho aos servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Servidora Elisângela de Moraes Malta, solicitando autorização da adoção da modalidade de teletrabalho (trabalho remoto, home office), uma vez que está se encontra com a mobilidade reduzida, contudo, não se encontra incapacitada para toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO que o servidor afastado do serviço por mais de 15 (quinze) dias, automaticamente, passa a ser de responsabilidade da Previdência Social, que concede ao segurado o benefício de auxílio-doença desde que este esteja impossibilitado de realizar seu trabalho atual ou atividade habitual, devido à doença ou acidente;

CONSIDERANDO que o servidor, apesar de doente ou acidentado, pode não estar incapaz para toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo, sendo possível a realização de atividades de seu cargo por meio de trabalho remoto;

CONSIDERANDO que o afastamento, ou licença para tratamento de saúde, não gera vacância do cargo, o que impede a Secretaria da Câmara de contar com outra



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefone: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

pessoa ocupando o cargo, bem como com toda e qualquer assessoria ou serviço que o servidor afastado ainda poderia prestar, em decorrência de sua doença ou acidente não tê-lo tornado incapaz para toda e qualquer atividade laboral;

CONSIDERANDO que no caso, a servidora afastada ainda é determinante para a preferência de sua manutenção nos casos em que a incapacidade não a impeça de realizar toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO a disponibilidade de sistemas de tecnologia da informação que facilitam o desempenho das atividades profissionais, possibilitando o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo à distância e sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 218, de 22 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o regime de teletrabalho no âmbito do Legislativo Municipal a Servidora pública efetiva Elisângela de Moraes Malta, Auxiliar Administrativo, matrícula 501, nomeada pela Portaria nº 35/2019.

Art. 2º - Fica autorizado o teletrabalho a servidora acima mencionada pelo período de 03 meses, ou seja 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

Art. 3º Fica a servidora submetida às exigências conforme disposto na Resolução nº 218, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º - A servidora pública em teletrabalho poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício de suas funções, nas dependências da Câmara, nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido do servidor ou empregado público;
- II – por determinação do Diretor de Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefone: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

Art. 5º A realização das funções mediante Teletrabalho ocorrerá durante o período estabelecido no artigo 2º desta Portaria, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

Art. 6º - O Termo de Adesão que acompanha a Resolução nº 218, de 22 de dezembro de 2021, torna-se parte integrante desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaguara, 11 de julho de 2024.


VEREADOR JOSÉ HILTON JESUS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal